

# CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano XI - Nº 1140

Sexta - Feira, 07 de Maio de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## PORTARIA Nº 931/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE**:

Nos termos da Portaria nº 931/2021, de 07/05/2021, **CONVOCAR** os profissionais abaixo relacionados:

Nº	NOME	FUNÇÃO
1	FERNANDA JREGE ARANTES BORGES	MEDICO GENERALISTA – UBSF (TEMPORARIO)
2	CLÁUDIA ANDRADE GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM (TEMPORARIO)

O candidato selecionado deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, nos dias 10, 11 e 12/05/2021, de 12:00 h à 17:00 h para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

I - todos os documentos comprobatórios de pré-requisitos conforme estabelecido no item 3 e seus subitens, de acordo com a função para a qual está concorrendo;

I - 02 (dois) retratos 3x4;

II - Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual comum e Juizado Especial, Justiça Federal e Justiça Eleitoral;

III - comprovante de Conta Corrente ou Salário no Bradesco, agência de Araguari, em nome do candidato (caso o candidato não possua, no ato da contratação receberá uma carta para abertura da conta);

IV - cópia da Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);

V - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - cópia do Título de Eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais (certidão de quitação ou comprovante de votação na última eleição);

VII - cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino); 1

VIII - cópia do comprovante do PIS/PASEP;

IX - comprovante de endereço atualizado (dos últimos 90 dias) e em nome do candidato;

X - caso o convocado não possua comprovante de endereço em seu nome, poderá apresentar comprovante em nome dos pais ou do cônjuge, desde que comprove a filiação/relacionamento através da Carteira de Identidade RG e Certidão de nascimento/casamento.

XI - cópia da certidão de casamento ou nascimento do candidato e certidão de nascimento dos filhos (se tiver);

XII cópia autenticada do Histórico Escolar – Nível Médio, para a carreira de Técnico de Enfermagem;

XIII - cópia autenticada de Diploma Nível Superior para a função de Médico, e se especialista, do título

da especialidade correspondente;

XIV - cópia da Carteira de Registro funcional no respectivo conselho (CRM) ou comprovante de pedido de registro no respectivo Conselho de Classe;

XV - cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH (se tiver);

XVI - cópia da página da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS que comprove data do primeiro emprego ou declaração;

XVII - Comprovante do tipo sanguíneo fator RH.

O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para exercício da função.

O candidato deverá providenciar os seguintes exames laboratoriais e de imagem, realizados às expensas do candidato em até 30 dias anteriores à data da perícia:

I - Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

II - Glicemia de jejum;

III - Urina rotina;

IV - Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;

V - Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

VI- O candidato deverá realizar consulta médica apresentando os exames laboratoriais e de imagem para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional-ASO, no Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho.

O candidato deverá comparecer presencialmente no SESMT, em local e horário ser informado previamente, portando:

I - Todos os exames laboratoriais e de imagem exigidos no item 10.1 deste edital;

II - Documento original de identidade, com foto e assinatura;

III - Cartão de vacinação contra “hepatite B”, dT-difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral;

IV - Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;

V - Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

A documentação entregue pelo candidato será analisada pelo Médico Perito Oficial da Prefeitura no SESMT, para a emissão de parecer de aptidão para o trabalho.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 07 de maio de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

## PORTARIA 932/2021

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

**RESOLVE** :

Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor MARCOS ANTONIO ALVIM matrícula nº 38.172 ocupante de emprego público efetivo de Psicólogo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito a contar do dia 03/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de maio de 2021.

MARCOS VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretario Municipal de Administração

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

## PORTARIA 933/2021

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

**RESOLVE** :

Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor BECKENBAWER FERRAZ LIMA matrícula nº 36.145 ocupante de emprego público efetivo de Auxiliar. de Serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - CONTABILIDADE.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com



vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito a contar do dia 05/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de maio de 2021.

MARCOS VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretario Municipal de Administração  
RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**P O R T A R I A 934/2021**  
"Altera a lotação de servidor".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor CACILDO VIEIRA DE PAULO matrícula 72.621 ocupante de emprego público efetivo de Pedreiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO e TURISMO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito a contar do dia 23/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de maio de 2021.

MARCOS VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretario Municipal de Administração  
RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**P O R T A R I A 935/2021**  
"Altera a lotação de servidor".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

Art. 1º Fica removido de ofício, o servidor MILLER BRASILEIRO matrícula nº 78.913 ocupante de emprego público efetivo de Vigia da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de

lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito a contar do dia 29/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de maio de 2021.

MARCOS VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretario Municipal de Administração  
RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**P O R T A R I A N º 936/2021**  
"Altera a lotação de servidor".

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora FLAVIA MARTINS DE OLIVEIRA matrícula nº 68.560, ocupante de emprego público efetivo de Serviços Gerais da OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO e TURISMO.

Art. 2º A servidora deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO e TURISMO.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, a servidora será encaminhada ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito a contar do dia 29/04/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 22 Janeiro de 2020.

MARCOS VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretario Municipal de Administração  
RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**P O R T A R I A N º 937/2021**  
"Nomeia a pessoa que menciona"

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr. DICKSON DOS SANTOS GOMES no cargo de GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 05/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de maio de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

MARCOS VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

**Contratados/Locadores:** Gilson Lopes Alecrin e Araci Viana Alecrin – 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E MAJORAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 - PROCESSO N.º 134/2018 - Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do contrato e a majoração no valor do aluguel pago, mensalmente, cuja finalidade é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA NELSON PEREIRA PINTO, N.º. 01, DISTRITO DE PIRACAÍBA, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA AGÊNCIA DOS CORREIOS DE PIRACAÍBA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES no Contrato Administrativo Nº 111/2018, conforme Comunicação Interna, exarado pelos CONTRATANTES/ LOCADORES, os quais passam a integrar o presente instrumento. Vigência: 02/05/2021 a 02/05/2022. Valor global do Termo Aditivo R\$ 4.747,87 (Quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais, oitenta e sete centavos) – Araguari, 30 de abril de 2021 – Marcos Vinícius de Lima Rodrigues – Secretário Municipal de Administração.



**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal

**Maria Cecília de Araujo**

Vice Prefeita

**Flávio Soares**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.

**RESPOSTAS AOS RECURSOS****Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2021**

Após instaurando o período recursal contra o Gabarito Preliminar, segue as repostas aos recursos:

**ENGENHEIRO CIVIL**

Questão 01:

Recurso indeferido, o comando da questão solicita que seja observado, também, o sentido literal.

Questão 09:

Sobre a impressão da prova, o(a) recorrente deveria ter comentado essa situação com o fiscal, conforme orientação na capa de prova.

Sobre a interpretação do texto, o recurso foi indeferido, considerando que o verbo "haver" na fala da corujinha é uma pressuposição que é contrastada com a fala do outro personagem, que não se surpreende com hipótese de existência de vida inteligente em outras partes do universo.

Questão 11:

Sobre o erro gramatical apontado, não compromete o entendimento da questão, sendo o candidato, capaz de responder a questão de forma tranquila. Caso tivesse algum apontamento, poderia ter solicitado ao fiscal, que comunicaria a Coordenação que providenciaria errata.

Sobre o pedido de anulação da questão, por conter duas alternativas corretas, fica o pedido indeferido, considerando o item 3.1.5 da ABNT NBR 9050.

[ABNT-NBR-9050-15-Acessibilidade-emenda-1 -03-08-2020.pdf \(caurn.gov.br\)](#)

Questão 18:

Recurso deferido parcialmente, alternativa alterada de C para B, conforme literatura que trata o tema.

Questão 19:

Considera-se parcialmente os argumentos apresentados, tendo em vista que para a afirmativa II o(a) recorrente não apresenta base bibliográfica, sobre a afirmativa III ficam os argumentos deferidos, considerando ainda outro recurso impetrado contra a mesma questão por outro(a) recorrente.

Portanto a questão 19 terá sua alternativa alterada para letra "A".

**ARQUITETO**

Questão 01:

Recurso indeferido, o enunciado solicita que seja considerado, também, o sentido literal da palavra.

Questão 19:

Recurso deferido, alternativa alterada de "B" para "A".

**GABARITO OFICIAL, APÓS RECURSO**

Arquiteto   Superior																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	C	B	B	C	C	A	B	C	A	C	A	C	D	D	C	A	B	A	C

  

Engenheiro Civil   Superior																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	C	B	B	C	C	A	B	C	A	C	A	B	D	D	C	A	B	A	B

  

Engenheiro Ambiental   Superior																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	C	B	B	C	C	A	B	C	A	B	A	D	B	C	D	D	A	A	A

  

Médico do Trabalho   Superior																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	C	B	B	C	C	A	B	C	A	C	A	D	B	C	C	A	D	B	A

Observação: as notas abaixo estão divulgadas de forma preliminar e poderão ser alteradas, após recursos contestando as notas obtidas.

Relatório de Nota Preliminar - Edital - 02/2021				
Arquiteto   Superior				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota teórica	
			Nota	Situação
1	2083522	Natalia Nery de Farias	90,00	Aprovado
2	2083515	Pedro Henrique Viana Silva	85,00	Aprovado
3	2083590	Isadora dos Reis Alves	85,00	Aprovado
4	2083509	Fabricio Cesar Modesto Gandour	80,00	Aprovado
5	2083696	PEDRO HENRIQUE BASSO DE CARVALHO	75,00	Aprovado
6	2083544	Ariane Xavier Duarte	75,00	Aprovado

7	2083526	Gyovana Dhara Araujo dos Santos	75,00	Aprovado
8	2083553	Nicione Maria Silva	70,00	Aprovado
9	2083680	Pamela de Oliveira Lima	70,00	Aprovado
10	2083610	Lauro Pedro Goncalves Reis	70,00	Aprovado
11	2083511	Karen Andressa Lemos Ribeiro	70,00	Aprovado
12	2083695	LEONARDO ALFREDO SIMAO	65,00	Aprovado
13	2083641	Lara Beyerstedt de Assis	65,00	Aprovado
14	2083673	Maria Eduarda Marques Vilela	65,00	Aprovado
15	2083671	Paola Froio Arcas Piazza	65,00	Aprovado
16	2083605	Guilherme Duarte Cunha	65,00	Aprovado
17	2083670	Fernanda Paulinho Camargo	60,00	Aprovado
18	2083568	Leonardo Gomes Barros	60,00	Aprovado
19	2083666	ANDRE LUIZ BERNARDES	55,00	Reprovado
20	2083502	Caroline Ferreira Fernandes Sousa	50,00	Reprovado
21	2083699	Guilherme Ferreira Rodrigues Oliveira	50,00	Reprovado
22	2083693	Melissa Kessia Moreira Rosa	50,00	Reprovado
23	2083635	Crislene Ramos	45,00	Reprovado
24	2083524	CLEONICE ABADIA DA SILVA	45,00	Reprovado
25	2083537	Mavia Pinheiro Belem Boaretti	45,00	Reprovado
26	2083540	Leticia Nunes Duarte	40,00	Reprovado
-	2083616	Daniel Pereira da Silva	0,00	Ausente
-	2083592	Fernanda de Melo Oliveira Borges	0,00	Ausente
-	2083595	Renato Godoi da Cruz	0,00	Ausente
-	2083656	Leonardo Castro Rodrigues	0,00	Ausente
-	2083626	Diogo Alexandre Nunes Silva	0,00	Ausente
-	2083508	Italo Bruno Baleeiro Guimaraes	0,00	Ausente
-	2083587	murilo silva pereira	0,00	Ausente
-	2083604	Andre Luiz Ferreira Silva	0,00	Ausente
-	2083686	Gina Evelyn Carvalho Santos	0,00	Ausente
-	2083607	DEIVISSON RAFAEL DA SILVA	0,00	Ausente
-	2083602	Vinicius Henrique Souza Cunha	0,00	Ausente
-	2083617	Alessandra Pantaleao Dirscherl	0,00	Ausente
-	2083552	Thais Scharf	0,00	Ausente
-	2083661	Eloah Duarte de Lucena Teodoro	0,00	Ausente
-	2083652	Daniela monteiro peres	0,00	Ausente
-	2083557	Geovana Sousa Strona	0,00	Ausente
-	2083591	Lais Bernardes Amorim jasset	0,00	Ausente
-	2083506	RANNA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	0,00	Ausente
-	2083651	LIRYAN RENEE DE MORAES	0,00	Ausente
-	2083619	Isabela Justina Peters Ramos	0,00	Ausente
-	2083665	LARISSA COSTA SILVA	0,00	Ausente
-	2083504	ARIANA ABADIA MEDEIROS SANTOS	0,00	Ausente
-	2083578	Mariana Mundim Melo	0,00	Ausente
-	2083518	Viviane Juliana da Silva Galvao	0,00	Ausente

Engenheiro Civil   Superior				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota teórica	
			Nota	Situação
1	2083497	Guilherme Freire da Silva	85,00	Aprovado
2	2083628	Ana Beatriz Alves	80,00	Aprovado
3	2083554	Roberta da Silva Botelho	80,00	Aprovado
4	2083596	Murilo Neres Oliveira	80,00	Aprovado
5	2083550	Matheus Felipe de Oliveira Lemos	80,00	Aprovado
6	2083565	DIEGO CARDOSO MELO	75,00	Aprovado
7	2083564	Sidney Rosa Junior	75,00	Aprovado
8	2083649	MONique Abadia Dias Silva	70,00	Aprovado
9	2083631	Marco Tulio Barbosa Silva Santos	70,00	Aprovado
10	2083575	Nicolas Mendes Moreira de Oliveira	70,00	Aprovado
11	2083510	Thamara Tofeti Lima	70,00	Aprovado
12	2083629	Vitor Benicio Pires de Sousa	70,00	Aprovado
13	2083545	Lorrane Rodrigues Vieira	70,00	Aprovado
14	2083667	Barbara Landa Paulino Alfaiate	70,00	Aprovado
15	2083654	Aline Barbosa Moreira da Silva	65,00	Aprovado
16	2083541	Lucio Flavio Cunha Gomide	65,00	Aprovado
17	2083630	Nicolas Rodrigues da Silva	65,00	Aprovado
18	2083600	CASSIO NAVES DA SILVA	65,00	Aprovado
19	2083558	vanessa cristina mota chiovato	65,00	Aprovado
20	2083598	Luis Sergio de Oliveira	65,00	Aprovado
21	2083551	Joao Batista Alves Junior	65,00	Aprovado



22	2083569	MAARILIA CARDOSO VIEIRA	60,00	Aprovado
23	2083525	MARCOS RODRIGO LOPES CAMPOS	60,00	Aprovado
24	2083679	Diogo Alvim Guerra Cunha	60,00	Aprovado
25	2083512	Paulo Henrique Batista Alves	60,00	Aprovado
26	2083531	Juliana Alves de Jesus Iracabal	60,00	Aprovado
27	2083584	Nanjara Maria Caroline Fagundes	60,00	Aprovado
28	2083642	VICTOR EMMANUEL MAFALDA MATTAR NETO	55,00	Reprovado
29	2083683	SANDRA CRISTINA PEIXOTO SALOMAO MONTES	55,00	Reprovado
30	2083611	MARCIO HENRIQUE SOARES	55,00	Reprovado
31	2083589	Fabiano Nunes da Silva	55,00	Reprovado
32	2083625	Flavio Henrique de Souza	55,00	Reprovado
33	2083588	Maik dos Anjos Araujo	55,00	Reprovado
34	2083505	Bruno Cardoso Lima	55,00	Reprovado
35	2083636	MURILLO HUMBERTO DA SILVA FERREIRA	55,00	Reprovado
36	2083620	PALOMA MACHADO DE FREITAS	55,00	Reprovado
37	2083623	Karen Caroline do Nascimento Pereira	55,00	Reprovado
38	2083655	Jessica Ferreira Akegawa	55,00	Reprovado
39	2083520	Yuli Duarte Andrade	55,00	Reprovado
40	2083527	Alisson Pelegrini	50,00	Reprovado
41	2083669	Robson de Almeida Chiovato	50,00	Reprovado
42	2083535	filipe de carvalho morais	50,00	Reprovado
43	2083561	Mariana Peres Alves Caimi	50,00	Reprovado
44	2083646	Diego Nelson de Oliveira paula	50,00	Reprovado
45	2083523	AMANDA MARIA RODRIGUES SILVA	50,00	Reprovado
46	2083560	Gabriella Souza Campos	50,00	Reprovado
47	2083664	IGOR HUDSON BORGES	50,00	Reprovado
48	2083692	Nayara Mendes Souza	50,00	Reprovado
49	2083533	ALIANDRA INGRED SILVA GOMES	50,00	Reprovado
50	2083668	Lilian Aparecida de Oliveira Marques	45,00	Reprovado
51	2083676	Willian Santos Oliveira	45,00	Reprovado
52	2083613	MATEUS LEMOS VIEIRA	45,00	Reprovado
53	2083507	Guilherme montes perfeito	45,00	Reprovado
54	2083555	Heonard Fernandes Januario Neve	45,00	Reprovado
55	2083532	Cristina Martins do Carmo de Melo	45,00	Reprovado
56	2083514	MAYCO LUCIANO SEIXAS DE OLIVEIRA	40,00	Reprovado
57	2083594	Prisyla Costa Borges Resende	35,00	Reprovado
58	2083521	Pedro Peixoto de Sousa Lopes	30,00	Reprovado
59	2083499	NATAN FAILHO DOS SANTOS	25,00	Reprovado
-	2083547	Hugo Sergio Siqueira da Cunha	0,00	Ausente
-	2083624	Eduardo Rodrigues de Moraes	0,00	Ausente
-	2083689	Hugo Barros	0,00	Ausente
-	2083675	Hermann Markus Lang Boaventura	0,00	Ausente
-	2083566	RODRIGO CAFRUNE MARTINS	0,00	Ausente
-	2083601	Leticia Ribeiro da Silva	0,00	Ausente
-	2083576	Josildo de Azevedo Junior	0,00	Ausente
-	2083705	Gabriela Fernandes Oliveira	0,00	Ausente
-	2083582	Valdivino Lopes da Silva Junior	0,00	Ausente
-	2083698	PAULO CESAR SALES FILHO	0,00	Ausente
-	2083622	Dayse Neves Ramos	0,00	Ausente
-	2083677	Sergio Henrique Neves Santos	0,00	Ausente
-	2083644	Marcelo Duarte Rosa	0,00	Ausente
-	2083528	Vinicius Gama Pereira	0,00	Ausente
-	2083559	Ludmila Montes Silva	0,00	Ausente
-	2083609	Vinicius Pasqualotto	0,00	Ausente
-	2083539	Lucas Borges Cunha	0,00	Ausente
-	2083573	Carla de Amorim Lana Dib	0,00	Ausente
-	2083662	Gabriel Yugo De Carvalho Fuzimoto	0,00	Ausente
-	2083586	Renata Rodrigues dos Santos	0,00	Ausente
-	2083529	Pricila Ferreira de Souza	0,00	Ausente
-	2083634	Luan Fernandes Resende Sousa	0,00	Ausente
-	2083637	Flavio Henrique Beyerstedt de Assis	0,00	Ausente
-	2083694	Jairo Rodrigues da Silva Junior	0,00	Ausente
-	2083643	FERNANDA JUNQUEIRA MENDONCA SILVA	0,00	Ausente
-	2083580	Robledo Henrique Fernandes do Nascimento	0,00	Ausente
-	2083503	Gabriela de Melo Oliveira	0,00	Ausente
-	2083534	Raissa Correa Santos	0,00	Ausente
-	2083681	Natalia Gerhardt	0,00	Ausente
-	2083691	CARLA PEREIRA SILVA	0,00	Ausente

-	2083546	Matheus Mamede Souza	0,00	Ausente
-	2083548	Guilherme Jose Oliveira Paiva	0,00	Ausente
-	2083498	Leonardo Goncalves Junior	0,00	Ausente
-	2083608	LARIANA GONCALVES DE PAULA	0,00	Ausente
-	2083697	Bruno Carvalho Vasoncelos	0,00	Ausente
-	2083621	Rafael Augusto Borges Alves	0,00	Ausente
-	2083702	Guilherme Flavio de Lima	0,00	Ausente
-	2083500	Rafael Douglas Lucena Lopes	0,00	Ausente
-	2083690	GABRIELA ALECSANDRA VALENTIM	0,00	Ausente
-	2083570	Bruno de Oliveira Lazaro	0,00	Ausente
-	2083603	Emily Ferreira Vieira	0,00	Ausente
-	2083701	Marianna Kikue Alao	0,00	Ausente
-	2083562	Raphael Ferreira Cordeiro Prudencio	0,00	Ausente
-	2083688	Maysa Jehanne Vieira Sousa	0,00	Ausente
-	2083585	Caroline Barbosa Lima	0,00	Ausente
-	2083556	mavilla thaynan pereira silva	0,00	Ausente
-	2083650	Matheus Scarpelli Pedrosa Jordao	0,00	Ausente
-	2083653	Iago de Paula Almeida	0,00	Ausente
-	2083572	Gabriel Henrique Carvalho Rezende	0,00	Ausente
-	2083612	Nathalia Tawany Oliveira do Nascimento	0,00	Ausente
-	2083627	Samantha Carolinne Coro Montes	0,00	Ausente
-	2083640	Paula Souza Sales	0,00	Ausente
-	2083581	CRISTIAN DA SILVA LIMA	0,00	Ausente
-	2083574	Larissa Sousa Leite	0,00	Ausente
-	2083660	Gustavo Gomes Ferreira	0,00	Ausente
-	2083577	Gabriel Mairinques Miranda	0,00	Ausente
-	2083685	Tiara de Freitas Machado	0,00	Ausente
-	2083579	Caroline de Cassia Souza Timoteo	0,00	Ausente
-	2083614	Alexandre Aparecido Nunes Guimaraes	0,00	Ausente
-	2083516	Ramontielli Silva Moreira	0,00	Ausente
-	2083571	Gabriel Alves Ferreira	0,00	Ausente
-	2083583	Joao Victor Cardoso Reis	0,00	Ausente
-	2083567	Bruno Portela Barbosa Filho	0,00	Ausente
-	2083638	Geovana Alves Ribeiro	0,00	Ausente
-	2083657	Gabrielle Aleixo Barbosa	0,00	Ausente
-	2083615	Thiago Monteiro Miranda	0,00	Ausente
-	2083648	GLAUCO DE MATOS SOUSA JUNIOR	0,00	Ausente
-	2083639	Carolina Martins Pontes	0,00	Ausente

Engenheiro Ambiental | Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota teórica	Situação
			Nota	Situação
1	2083513	Pollyana Paiva batalhone da Silva	90,00	Aprovado
2	2083549	Gabriela Monteiro Lima	85,00	Aprovado
3	2083632	Thaisa Martins de Oliveira	85,00	Aprovado
4	2083536	ANGELA CARDOSO	80,00	Aprovado
5	2083606	Jessica Narciso Alves	80,00	Aprovado
6	2083678	Andressa Carolina Martins da Costa	80,00	Aprovado
7	2083659	Shaien Firmino Carvalho	80,00	Aprovado
8	2083538	NICOLAS HENRIQUE MARTINS CARVALHO	75,00	Aprovado
9	2083647	Felipe Roberto Dias Rodrigues	75,00	Aprovado
10	2083674	Camila de souza abreu	70,00	Aprovado
11	2083700	Luiz Gustavo mafra de avila	65,00	Aprovado
12	2083501	Camila Borges Junqueira	55,00	Reprovado
13	2083530	Vitor Fidelis Ferrari	35,00	Reprovado
-	2083593	Joao Batista Machado	0,00	Ausente
-	2083599	Nathalia Ferreira Silva	0,00	Ausente
-	2083543	Pedro Maldonado e Duarte	0,00	Ausente
-	2083618	Rachel Prates Mundim	0,00	Ausente
-	2083645	NATALIA ALMEIDA CURY	0,00	Ausente
-	2083542	Ludyo Vinicius Marques dos Santos	0,00	Ausente
-		PLINIO VICTOR PALMEZANO DE VELLOSO		
-	2083682	VIANNA	0,00	Ausente
-	2083563	Leticia Peixoto Ribeiro	0,00	Ausente
-	2083663	Amanda Monteiro Peres Silva	0,00	Ausente
-	2083704	Kassio Henrique Gama Souza	0,00	Ausente
-	2083684	Iolanda Maria Rodrigues Machado	0,00	Ausente
-	2083517	Gustavo Ragassi de Assis Couto	0,00	Ausente
-	2083633	Mariana Silva freitas	0,00	Ausente
-	2083687	Stefany Goncalves	0,00	Ausente



-	2083658	Dominique Domingos de Jesus Borges Rodrigues	0,00	Ausente
-	2083672	Fausto Humberto dos Reis Filho	0,00	Ausente
-	2083597	Luis Inacio Braga Lima	0,00	Ausente
Médico do Trabalho   Superior				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota teórica	
			Nota	Situação
-	2083703	Jose Henrique Sales	0,00	Ausente
-	2083519	Wilton Pereira Sanris filho	0,00	Ausente

**RETIFICAÇÃO RESULTADO  
Processo Seletivo Estagiários  
Edital 01/2021**

Após verificação de erro material, retifica-se o resultado da Função Técnico de Gestão de RH em:

Técnico de Gestão de RH   Estágio				
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota teórica	
			Nota	Situação
1	2082920	BRIANY RODRIGUES SILVA	80,00	Aprovado
2	2083093	Renata Aparecida Sobrinho	80,00	Aprovado
3	2083046	Rebeca Rayssa Ferreira	70,00	Aprovado
4	2083148	Marta Regina Ramos	60,00	Aprovado
-	2083133	natalia martins vieira	0,00	Ausente
-	2082841	Niciene de Sousa Araujo	0,00	Ausente

**PROCON ARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**

Secretária de Fazenda  
Praça Getúlio Vargas, 65 - Centro - CEP-38.440-254  
Fones: (34)3690.3137- FAX (34)3690.3078  
Araguari/MG

**Pesquisa de Combustível realizada no dia 03 de Maio de 2021.**

Estabelecimento	Bandeira	Combustível	Valor de venda	Data de coleta do preço
Posto 03 - Rua Daniel Xavier nº38 - Centro 08.046.558/0001-10	BRANCA	Gasolina	5,65.9	03/05
		Gasolina Ad.	—	—
		Etanol	3,85.9	03/05
		Diesel	4,19.9	03/05
Posto 05 - Rua Jaime Gomes nº91 - Centro 08.171.637/0001-52	BRANCA	Gasolina	5,65.9	03/05
		Gasolina Ad.	—	—
		Etanol	3,85.9	03/05
		Diesel	—	—
Posto Araguaia CAIC Rua Augusto Carpanêda nº625 - Stª Terezinha 12.116.615/0001-67	PETROBRAS	Gasolina	6,08.9	03/05
		Gasolina Ad.	—	—
		Etanol	4,09.9	03/05
		Diesel	4,39.9	03/05
Posto Araguaia Auto Posto Av. Pernambuco nº2150 - São Sebastião 34.274.233/0001-24	PETROBRAS	Gasolina	6,09.9	03/05
		Gasolina Ad.	6,19.9	—
		Etanol	4,15.9	03/05
		Diesel	4,73.9	03/05
Posto Araguaia I (Zema) Rua Brasil Accioly, nº539 - Centro 16.825.549/0001-55	ZEMA	Gasolina	6,08.0	03/05
		Gasolina Ad.	—	—
		Etanol	4,29.0	03/05
		Diesel	4,79.0	03/05
Posto Araguaia II Pça da Constituição nº74 - Centro 16.955.254/0001-01	PETROBRAS	Gasolina	6,09.9	03/05
		Gasolina Ad.	6,18.9	03/05
		Etanol	4,15.9	03/05
		Diesel	4,78.9	03/05
		Diesel S10	4,82.9	03/05

Posto Auto Posto J.L Av.Ver.Geraldo Teod Silva nº290- 06.315.263/0001-76	PETROBRAS	Gasolina	6,09.9	03/05		
		Gasolina Ad.	—	—		
		Etanol	4,27.9	03/05		
		Diesel	4,84.9	03/05		
		Diesel S10	4,77.9	03/05		
		Posto Cascavel	BRANCA	Gasolina	5,89.9	03/05
				Gasolina Ad.	—	—
				Etanol	3,99.9	03/05
Diesel	4,57.9			03/05		
		Diesel S10	4,61.9	03/05		
		Posto Brasileiro BR050, S/n KM 38Zona Rural 41.945.056/0001-04	BRANCA	Gasolina	5,66.9	03/05
				Gasolina Ad.	5,66.9	03/05
				Etanol	3,99.9	03/05
Diesel	4,54.9			03/05		
		Diesel S10	4,59.9	03/05		
		Posto Copel Av. Mato Grosso nº770 - Paraíso 12.119.287/0001-52	PETROBRAS	Gasolina	6,09.8	03/05
				Gasolina Ad.	6,19.8	03/05
				Etanol	4,09.8	03/05
Diesel	4,48.8			03/05		
		Diesel S10	4,48.8	03/05		
		Posto da Sombra BR 050 KM 39 - B. Subúrbio 08.369.237/0001-56	BRANCA	Gasolina	5,65.9	03/05
				Gasolina Ad.	5,67.9	03/05
				Etanol	3,85.9	03/05
Diesel	4,57.9			03/05		
		Diesel S10	4,61.9	03/05		
		Posto ALE - Rua Joaquim Barbosa nº1480 - Beatriz	ALE	Gasolina	5,99.9	03/05
				Gasolina Ad.	—	—
				Etanol	4,19.9	03/05
Diesel	4,59.9			03/05		
		Diesel S10	4,69.9	03/05		
		Posto D'Avenida Av. Cel. T. P. Araujo nº 1150 - Centro 16.576.346/0001-72	PETROBRAS	Gasolina	6,04.9	03/05
				Gasolina Ad.	6,13.9	03/05
				Etanol	4,23.9	03/05
Diesel	4,73.9			03/05		
		Diesel S10	4,79.9	03/05		
		Posto Mauá Av.Mato Grosso nº174 - Centro 12.592.187/0001-49	IPIRANGA	Gasolina	5,94.0	03/05
				Gasolina Ad.	—	—
				Etanol	4,14.0	03/05
Diesel	4,69.9			03/05		
		Diesel S10	4,79.9	03/05		
		Posto Melo Viana - Av. Senador Melo Viana nº915 - Goiás 01.117.473/0001-36	BRANCA	Gasolina	5,75.9	03/05
				Gasolina Ad.	—	—
				Etanol	3,95.9	03/05
Diesel	4,55.9			03/05		
		Diesel S10	4,59.9	03/05		
		Posto Minas Gerais - Av. Minas Gerais nº 3379 Centro 09.263.899/0001-00	BRANCA	Gasolina	5,65.9	03/05
				Gasolina Ad.	5,65.9	03/05
				Etanol	3,98.9	03/05
Diesel	4,29.9			03/05		
		Diesel S10	—	—		
		Posto Lunasa Pça Juvenil Alves de Melo nº131- 07.453.243/0002-05	BRANCA	Gasolina	5,65.9	03/05
				Gasolina Ad.	5,65.9	03/05
				Etanol	3,85.9	03/05
Diesel	4,24.9			03/05		
		Diesel S10	4,27.9	03/05		
		Posto Pedrocas Av. Teodolino P. Araujo Nº2500 - Centro 21.905.328/0001-27	PETROBRAS	Gasolina	6,09.0	03/05
				Gasolina Ad.	6,19.0	03/05
				Etanol	4,28.0	03/05
Diesel	4,79.0			03/05		
		Diesel S10	4,89.0	03/05		
		Posto Pit Stop Av. Cel. T.P. Araujo nº677 - Centro 05.470.300/0001-58	PETROBRAS	Gasolina	6,09.9	03/05
				Gasolina Ad.	6,19.9	03/05
				Etanol	4,27.9	03/05
Diesel	—			—		
		Diesel S10	4,77.9	03/05		



Posto Super Nova Av.Cel. T. P. Araujo nº2180 – Centro	BRANCA	Gasolina	5,65.9	03/05
		Gasolina Ad.	—	—
		Etanol	3,85.9	03/05
		Diesel	—	—
		Diesel S10	4,19.9	03/05
Posto Gameleira, Av. Theodoreto Veloso de Carvalho	BRANCA	Gasolina comum	5,64.9	03/05
		Gasolina Ad.	—	—
		Etanol	3,89.9	03/05
		Diesel	4,44.9	03/05
		Diesel S10	4,49.9	03/05
Posto Coopercitrus Avenida Senador Melo Viana, 1055 - Goiás	SHELL	Gasolina comum	6,09.9	03/05
		Gasolina Ad.	6,19.9	03/05
		Etanol	3,99.9	03/05
		Diesel	—	—
		Diesel	4,69.9	03/05
Posto Coopdiesel End: Rua São Salvador nº 671 B. Amorim 08.562.870/0001-66	BRANCA	Gasolina comum	5,65.0	03/05
		Gasolina Ad.	—	—
		Etanol	—	—
		Diesel	4,57.9	03/05
		Diesel S10	4,61.9	03/05
Posto Coopdiesel Rua Guanabara	BRANCA	Gasolina comum	—	—
		Gasolina Ad.	5,65.9	03/05
		Etanol	3,99.9	03/05
		Diesel	4,57.9	03/05
		Diesel S10	4,61.9	03/05
Posto Royal FIC Avenida Melo Viana	FIC	Gasolina comum	5,65.9	03/05
		Gasolina Ad.	5,69.9	03/05
		Etanol	3,89.9	03/05
		Diesel	—	—
		Diesel S10	4,59.9	03/05
Posto Royal Fic Avenida Santos Dumont	FIC	Gasolina comum	5,65.9	03/05
		Gasolina Ad.	5,69.9	03/05
		Etanol	3,89.9	03/05
		Diesel	4,56.9	03/05
		Diesel S10	4,59.9	03/05
Royal Fic Rua Marciano Santos com Rua Jaime Gomes	FIC	Gasolina comum	5,65.9	03/05
		Gasolina Ad.	—	—
		Etanol	3,89.9	03/05
		Diesel	—	—
		Diesel S10	4,29.9	03/05
Posto Petrol's	BRANCA	Gasolina comum	—	—
		Gasolina Ad.	5,60.0	03/05
		Etanol	3,80.0	03/05
		Diesel	—	—
		Diesel	—	—

#### DECRETO Nº 103, de 5 de maio de 2021.

“Adequa as funções dos membros que menciona titular e suplente representantes dos Poderes Municipais pela Secretaria do Trabalho e Ação Social, bem como substitui o membro suplente pela Secretaria Municipal de Educação, integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados pelo Decreto nº 077, de 7 de abril de 2021.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são próprias,

CONSIDERANDO ser preciso promover a adequação das funções dos membros representantes dos Poderes Municipais pela Secretaria do Trabalho e Ação Social, quais sejam Ariadne Guimarães Ghenov Pimenta (titular) e Patrícia Silva Oliveira (suplente) tendo em vista que as suas atribuições ficaram invertidas, bem como a necessidade de substituir o membro suplente pela Secretaria de Educação, componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, nomeadas pelo Decreto nº 077, de 7 de abril de 2021,  
D E C R E T A:

Art. 1º As alíneas “d” e “e”, do inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 077, de 7 de abril de 2021, passam a ter estas redações:

“Art. 3º ...

I - Membros representantes dos Poderes Municipais:

...

d) Pela Secretaria do Trabalho e Ação Social:

Titular: Patrícia Silva Oliveira

Suplente: Ariadne Guimarães Ghenov Pimenta

e) Pela Secretaria de Educação:

Titular : Marianne Ribeiro de Almeida Cardoso Andrade

Suplente: Genilda Araujo Monteiro Silva

...”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 077, de 7 de abril de 2021, desde que não modificados por este Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de maio de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Paulo Apóstolo da Silva

Secretário do Trabalho e Ação Social

#### DECRETO Nº 104, de 5 de maio de 2021.

“Regulamenta o funcionamento das atividades econômicas e não econômicas, considerando a decisão do Comitê Extraordinário Covid-19 que estabeleceu o avanço da macrorregião Triângulo do Norte da Onda Vermelha para a Onda Amarela do Plano Minas Consciente, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 21 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Araguari ao Plano Minas Consciente através do Decreto nº 137, de 4 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que os Municípios no âmbito de suas competências legislativas e administrativas deverão adotar providências necessárias ao cumprimento das Deliberações do Comitê Extraordinário Covid-19 e de outras práticas necessárias ao enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê Extraordinário Covid-19 que estabeleceu o avanço da macrorregião Triângulo do Norte da Onda Vermelha para a Onda Amarela do Plano Minas Consciente, na qual encontra-se enquadrado o Município de Araguari,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado pelo presente Decreto, o funcionamento das atividades econômicas e não econômicas na Onda Amarela, devendo ser observado o Protocolo Sanitário e de Biossegurança do Plano Minas Consciente, bem como as seguintes regras e horários de funcionamento:

I - aos sábados, domingos e feriados todas as atividades ficam autorizadas a funcionar sem restrição de dias e horários, observado o Código de Posturas do Município (Lei Municipal nº 1.638, de 27 de fevereiro de 1974);

II – nos serviços de alimentação fica permitido o atendimento nas modalidades venda remota, entrega em domicílio (*delivey*), *drive thru* e retirada em balcão (*take away*), bem como o serviço de *self-service* e *à la carte*, desde que façam uso de máscara e luvas descartáveis, bem como a ocupação de mesas limitada em até 4 (quatro) pessoas, sendo proibido unir duas ou mais mesas;

III – aprovação do Plano de Contingência no Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá ficar disponível no estabelecimento quando da fiscalização pela Força Tarefa;

IV - fica proibida a utilização de espaços públicos como canteiros e praças, para a colocação de mesas e cadeiras, bem assim dos passeios para a mesma finalidade em desacordo com o Código de Posturas do Município de Araguari.

Art. 2º Todas as atividades econômicas dos serviços essenciais e não essenciais, bem como as atividades não econômicas social ou de lazer, deverão cumprir, em sua integralidade, o Protocolo Sanitário e de Biossegurança quanto



ao distanciamento linear e de referência, ocupação em porcentagem da capacidade máxima e limite absoluto de pessoas por eventos, e demais normas sanitárias estabelecidas na Onda Amarela do Plano Minas Consciente, editadas pelo Estado de Minas Gerais e disponibilizada no site [www.mg.br/minasconsciente](http://www.mg.br/minasconsciente), devendo ser observadas as atualizações do mencionado Protocolo.

Art. 3º Fica mantida a autorização do retorno das aulas presenciais, curricular e extracurricular, nas instituições de ensino público e privado, devendo ser observado, em sua integralidade, o Protocolo Sanitário e de Biossegurança no contexto da pandemia COVID-19, editado pelo Estado de Minas Gerais, bem como o Plano de Contingência aprovado pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 4º Ficam prorrogados os prazos de validade de renovações dos Alvarás de Licença, Localização e Funcionamento e do Alvará Sanitário, a fim de diminuir a circulação de servidores públicos e do público em geral envolvidos nos respectivos processos de emissão, durante o prazo de vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo, as atividades de saúde ou do interesse da saúde, reguladas por normas estaduais ou federais, cujo funcionamento dependa de regular

emissão de novo Alvará Sanitário.

Art. 5º A fiscalização quanto ao cumprimento deste Decreto será realizada por meio da Força Tarefa de Fiscalização constituída pelo Decreto nº 121, de 17 de julho de 2020, e suas alterações.

Art. 6º A atividade ou o estabelecimento que descumprir as normas restritivas impostas em razão da pandemia COVID-19, sem prejuízo das penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, ficarão sujeitos a multa, interdição e fechamento, a contar do registro da ocorrência.

Parágrafo único. Na hipótese de aplicação da pena de interdição de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, ficarão sujeitos:

I – interdição imediata: 5 (cinco) dias de funcionamento na primeira ocorrência/descumprimento;  
II – interdição imediata: 10 (dez) dias de funcionamento na segunda ocorrência/descumprimento;  
III – enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na hipótese de uma terceira ocorrência/descumprimento pelo mesmo fato.

Art. 7º As igrejas e os templos religiosos, dada a garantia constitucional de livre exercício, ficam autorizados a funcionar, sem restrição de dias e horários, devendo cumprir integralmente as orientações sanitárias específicas e normativas cabíveis, principalmente no tocante a possibilidade de aglo-

meração de pessoas.

Art. 8º Permanece em vigência a Portaria nº 629, de 22 de abril de 2020 que “Restabelece a execução do serviço de Estacionamento Rotativo Remunerado no âmbito do Município de Araguari”, desde que não revogados ou alterados pelo presente Decreto.

Art. 9º Integra o presente Decreto o Anexo I.

Art. 10. Eventuais situações omissas ou dúbidas relativas ao funcionamento das atividades econômicas e não econômicas poderão ser esclarecidas mediante nota técnica a ser emitida pelo Município de Araguari.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante a sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura local, devendo posteriormente ser divulgado no órgão de imprensa oficial do Município de Araguari, revogadas as disposições em contrário, de modo específico o Decreto de nº 095, de 30 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de maio de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Soraya Ribeiro de Moura

Secretária de Saúde

Thiago Rafael Dias de Faria

Secretário da Fazenda

## ANEXO I

SETOR	SEGUNDA-FERIA A DOMINGOS E FERIADOS
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Supermercados</li> <li>· Hipermercados</li> <li>· Minimercados</li> <li>· Açougues e peixarias</li> <li>· Sacolões e hortifrutigranjeiros</li> <li>· Lojas de conveniência e congêneres</li> <li>• Estabelecimentos que comercializam produtos de gênero alimentício, higiene pessoal e doméstica.</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Autorizado o comércio de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e o consumo de alimentos no local nos mencionados dias.</li> <li>. Nos serviços de alimentação fica permitido o autoatendimento pelo cliente (<i>self-service</i>) desde que obrigatoriamente façam uso de máscara e luvas descartáveis, bem como a ocupação de mesas limitada em até 4 (quatro) pessoas, sendo proibido unir duas ou mais mesas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Panificadora</li> <li>· Padarias, quitandas e congêneres de panificação.</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Autorizado o comércio de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e o consumo de alimentos no local nos mencionados dias.</li> <li>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</li> <li>. Nos serviços de alimentação fica permitido o autoatendimento pelo cliente (<i>self-service</i>) desde que obrigatoriamente façam uso de máscara e luvas descartáveis, bem como a ocupação de mesas limitada em até 4 (quatro) pessoas, sendo proibido unir duas ou mais mesas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Restaurantes</li> <li>· Pizzarias</li> <li>· Bares</li> <li>· Lanchonetes e congêneres</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Autorizado o comércio de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e o consumo de alimentos no local nos mencionados dias.</li> <li>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</li> <li>. Nos serviços de alimentação fica permitido o autoatendimento pelo cliente (<i>self-service</i>) desde que obrigatoriamente façam uso de máscara e luvas descartáveis, bem como a ocupação de mesas limitada em até 4 (quatro) pessoas, sendo proibido unir duas ou mais mesas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias.</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Autorizado o comércio de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e o consumo de alimentos no local nos mencionados dias.</li> <li>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade. Nos serviços de alimentação fica permitido o autoatendimento pelo cliente (<i>self-service</i>) desde que obrigatoriamente façam uso de máscara e luvas descartáveis, bem como a ocupação de mesas limitada em até 4 (quatro) pessoas, sendo proibido unir duas ou mais mesas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Comércio varejista de bebidas tais como: distribuidoras e depósitos de bebidas em geral</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b> . Autorizado o comércio de bebidas alcoólicas e não alcoólicas nos mencionados dias.</p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>



• Feira Livre	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade. Nos serviços de alimentação fica permitido o autoatendimento pelo cliente (<i>self-service</i>) desde que obrigatoriamente façam uso de máscara e luvas descartáveis, bem como a ocupação de mesas limitada em até 4 (quatro) pessoas, sendo proibido unir duas ou mais mesas.</p>
• Comércio varejista de artigos de informática e telecomunicações	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Assistência Técnica de artigos eletrônicos de telefonia, maquinário, artigos de informática e outros, exceto oficinas mecânicas e atividades correlatas.	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Atividades de construção civil e canteiros de obras, serralherias, marcenarias e atividades correlatas no perímetro urbano.	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Lojas de materiais de construção	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Atividades de paisagens, design, decoração e atividades correlatas.	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Concessionárias e revenda de veículos	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Lojas do setor de autopeças, equipamentos, automotivos e atividades correlatas.	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Óticas (somente comércio e manutenção de óculos)	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Lavanderias, tinturarias e atividades correlatas.	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Comércio varejista de artigos de cama, mesa, banho e armários	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Setores de aluguel de mobiliários, maquinários e estruturas e atividades correlatas. Gestão de ativos não financeiros	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Comércio varejista de cosméticos, perfumaria e congêneres.	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Agências bancárias, instituições financeiras e de crédito. • Casas lotéricas, agências e correspondentes bancários, seguro, capitalização, comércio e administração de valores imobiliários e correios.	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento, durante o horário de funcionamento para atendimento presencial.</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Atividades veterinárias • Atendimento médico-veterinário e medicamento	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Atividade comercial de produtos veterinários tais como: Pet's shop's e atividades correlatas.	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Atividades de atendimento hospitalar, atenção ambulatorial e de remoção de pacientes, atenção ambulatorial médico e odontológico, atividades diagnóstica e terapêutica, de profissionais da área de saúde, de assistência psicossocial, de apoio a gestão, instituições de longa permanência (asilo e casa de repouso), orfanato, albergue.	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>





• Serviço de terapia e reabilitação tais como: fisioterapia, pilates e atividades correlatas.	<b>ORIENTAÇÕES:</b> • <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b> • <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Agroindústrias, agropecuárias e industriais correlatas.	<b>ORIENTAÇÕES:</b> • <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b> • <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Atividades do comércio lojista em geral.	<b>ORIENTAÇÕES:</b> • <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b> • <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Setores industriais	<b>ORIENTAÇÕES:</b> • <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Serviço de borracharia e oficina mecânica	<b>ORIENTAÇÕES:</b> • <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b> • <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Posto de Combustível	<b>ORIENTAÇÕES:</b> • <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Serviço de lavagem (lavajato)	<b>ORIENTAÇÕES:</b> • <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b> • <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Comercio de gás de cozinha	<b>ORIENTAÇÕES:</b> • <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b> • <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Atividades de Ensino (curricular e extracurricular)	<b>ORIENTAÇÕES:</b> • <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade. • <b>Obrigatório:</b> aprovação do Plano de Contingência perante a Vigilância Sanitária.
• Atividades profissionais científicas, técnicas e escritórios em geral, exceto atividades jurídicas e contábeis.	<b>ORIENTAÇÕES:</b> • <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b> • <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Serviços Funerários	<b>ORIENTAÇÕES:</b> • <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Atividades de hotelaria, hospedagem em geral e dormitórios de empresa (alojamentos).	<b>ORIENTAÇÕES:</b> • <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b> • <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Transporte Público	<b>ORIENTAÇÕES:</b> • <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b> • <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Eventos de qualquer natureza	<b>ORIENTAÇÕES:</b> • <b>Obrigatório observar o limite absoluto de 100 (cem) pessoas em eventos.</b> • <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Atividades em grandes espaços, atrativos culturais e naturais, atividades de turismo, arenas, parques, bibliotecas, centros e espaços de convenções, estádios e atividades correlatas.	<b>ORIENTAÇÕES:</b> • <b>Obrigatório observar o limite de ocupação de porcentagem da capacidade máxima de 75% (cinquenta por cento) das áreas trafegáveis. É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b> • <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Lan House	<b>ORIENTAÇÕES:</b> • <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b> • <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Atividades físicas e desportivas, incluindo academias,	<b>ORIENTAÇÕES:</b> • <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b> • <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Clubes sociais, recreativos e congêneres.	<b>ORIENTAÇÕES:</b> • <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b> • <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Clínicas de Estética, Salões de Beleza e Barbearias	<b>ORIENTAÇÕES:</b> • <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b> • <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.
• Igrejas e templos religiosos	<b>ORIENTAÇÕES:</b> As igrejas e os templos religiosos, dada a garantia constitucional de livre exercício, ficam autorizados a funcionar, sem restrição de dias e horários, devendo cumprir integralmente as orientações sanitárias específicas e normativas cabíveis, principalmente no tocante a possibilidade de aglomeração de pessoas.

**DECRETO Nº 108, de 6 de maio de 2021.**

“Promove atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2021.” O Prefeito Municipal de Araguari, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 97, § 2º do Código Tributário Nacional prevê não constituir majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II do referido artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada do exercício financeiro em referência, não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independentemente de lei, a teor do que preceitua o art. 97, § 2º, do CTN;

CONSIDERANDO que o art. 238, § 2º da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2010, dispõe que os valores venais dos imóveis serão reajustados somente pelo percentual da inflação acumulada dos doze (12) meses do ano anterior, apurado pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

CONSIDERANDO que “É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária” (Súmula nº 160 do STJ);

E, CONSIDERANDO que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução para a arrecadação do IPTU para o exercício de 2021, nesta cidade, do que adviria sério comprometimento para as finanças públicas,

D E C R E T A:

Art. 1º Os valores monetários da respectiva base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ficam atualizados para o exercício de 2021, mediante a aplicação do percentual da inflação do período de dezembro de 2019 a novembro de 2020 do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme quadro seguinte:

Período de Correção Monetária	Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado de 12 meses por período em (%)	Fator de correção monetária a ser utilizado na Correção da Base de Cálculo do IPTU
Dezembro/19 a novembro/20	4,31	1,0431

Art. 2º Os percentuais da inflação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de que trata o artigo anterior aplicam-se ao valor venal dos imóveis constante da planta genérica de valores dos terrenos e tabela de preços de construções a que se refere o art. 237 da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2010, bem como ao valor do metro quadrado do tipo de edificação constante da Tabela VI da referida Lei Complementar (Código Tributário do Municí-

pio de Araguari).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de maio de 2021.

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito

Thiago Rafael Dias de Faria  
Secretário da Fazenda

**DECRETO Nº 109, de 6 de maio de 2021.**

“Aprova o Calendário Tributário do Município de Araguari para o exercício de 2021.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de ser baixado o Calendário Tributário do Município de Araguari para o exercício de 2021, conforme estabelece o art. 212 e seguintes da Lei Complementar nº 071/10, de 30 de dezembro de 2010;

E, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 108, de 6 de maio de 2021, que “Promove atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2021”,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Tributário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais que menciona, de acordo com as datas estabelecidas neste Decreto para o exercício de 2021, conforme disposto no art. 212, da Lei Complementar nº 071/10, de 30 de dezembro de 2010 (Código Tributário) e em consonância com o Decreto nº 108, de 6 de maio de 2021. Art. 2º O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano em cota única poderá ser pago até o dia 15 de agosto de 2021.

§ 1º O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser pago em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas sendo o valor mínimo da parcela de R\$100,00 (cem reais), nos seguintes vencimentos: I - 1ª parcela 15/08/2021; II - 2ª parcela 15/09/2021; III - 3ª parcela 15/10/2021; IV - 4ª parcela 15/11/2021; V - 5ª parcela 15/12/2021;

§ 2º Será cobrada, juntamente com o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, a Taxa de Coleta de Lixo e a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, esta, de terrenos vagos.

Art. 3º Os contribuintes do ISSQN sujeitos ao lançamento por homologação deverão recolher o imposto devido até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador.

Art. 4º Os contribuintes do ISSQN sujeitos ao lançamento por ofício deverão recolher o imposto, em cota única, até o último dia útil do mês de julho de 2021, podendo o valor respectivo ser dividido em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o último dia útil de cada mês, a partir de julho de 2021, sendo o valor mínimo de R\$100,00 (cem reais).

Art. 5º A taxa de licença para localização, fiscalização, instalação e funcionamento, bem como a taxa de publicidade, serão cobradas, em cota única, com vencimento até o dia 31 de julho de 2021.

Art. 6º As pessoas jurídicas inscritas no simples nacional nos termos da Lei Complementar Federal nº

123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações c/c a Lei Complementar Municipal nº 105, de 27 de novembro de 2014, pagarão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por lançamento ofício em 2 (duas) parcelas mensais nos dias 31 de julho de 2021 e 31 de agosto de 2021.

Art. 7º Na hipótese de não funcionamento do órgão tributário e dos agentes arrecadadores fica o vencimento do tributo automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 8º O pagamento de qualquer tributo após o prazo de vencimento fixado nesse calendário, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês, até o limite máximo de 20% (vinte por cento); II - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

III - atualização monetária pela Unidade Fiscal de Referência do Município de Araguari - UFRA.

Art. 9º As isenções do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, concedidas com base na legislação municipal serão requeridas, pelo contribuinte, mediante preenchimento de formulário específico junto ao órgão tributário.

Parágrafo único. A concessão ou não da isenção ficará condicionada ao atendimento do disposto no caput deste artigo e à análise dos documentos anexados.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de maio de 2021.

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito

Thiago Rafael Dias de Faria  
Secretário da Fazenda

**PREFEITURA DE ARAGUARI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria de Administração e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 041, de 18 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E :

I-CONVOCAR para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 10 de maio de 2021, os seguintes candidatos para as vagas de estagiário:

CURSO DE ARQUITETURA		
Nº	NOME	CLASSIF.
1.	JÚLIA BEATRIZ DE SÁ MATOS	1º lugar
2.	ISADORA DOS EREIS ALVES	2º lugar
3.	MARIA VITORIA FERNANDES RODRIGUES	3º lugar

II- Os estagiários deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, no dia 10/05/2021, das 12:00 h às 17:00 h.

Araguari, 07 de maio de 2021.

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração,  
**R E S O L V E :**

1-CONVOCAR os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Edital nº 001/2021, abaixo relacionados:

EDITAL Nº 001/2021		
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL- TEMPORARIO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2081159	IRENE DE FÁTIMA VITORIANO	1º lugar
2080998	SNAYLLA NATYELLE DOS SANTOS ALMENDRA	2º lugar
2080992	GEOVANNA SOUSA DOS SANTOS	3º lugar
2081058	LEILA SILVA BARBOSA	4º lugar
2081029	ANA CRISTINA RODRIGUES	5º lugar
COVEIRO – TEMPORARIO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2081004	LUIZ HUMBERTO OLIVEIRA	1º lugar
2080990	PRISCILLA DO NASCIMENTO	2º lugar
2080989	MARCOS PAULO MACIEL LOPES BARBOSA	3º lugar
2081080	BILL FARNEY DE ARAUJO	4º lugar
2081062	ORDALHA JORDANA DA SILVA REIS	5º lugar
ENGENHEIRO ELETRICISTA – TEMPORARIO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2081084	MAIKOVSKY FERNANDES MENEZES SOUSA	1º lugar
2080993	LUIZ FELIPE SICARI	2º lugar

2- Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverá (ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, nos dias 10, 11 e 12/05/2021 (segunda, terça e quarta-feira) de 12:00h às 17:00 h munido (s) da documentação abaixo relacionada:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – FRENTE E VERSO da foto;
- Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado e com o numero do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia Comprovantes de escolaridade requerida para o cargo;
- Cópia Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público autenticada em Cartório;
- Atestado de antecedentes criminais – Fórum e Juizado Especial – Cível e Criminal- Site TJMG;
- 02 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, em 07 de maio de 2021.

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 19/2021 no caso mencionado.**

CONTRATADA	VIA VAREJOS.A	
ENDEREÇO:	RUA RUI BARBOSA, Nº 301, BAIRRO CENTRO	
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI/MG	
CEP:	38.440-222	
CNPJ	16.909.331-0001-89	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) SMARTPHONE MOTOROLA G9 PLAY 64GB XT2083-1 PARA LEITURA E IMPRESSÃO DAS FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAE.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA – 955.100.03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	14.390,00	(catorze mil trezentos e noventa reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto;  
Araguari-MG, 03 de maio de 2021.

VITOR CARULLA FILHO - Superintendente – SAE

**PORTARIA Nº 856/2021**

“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade da filha da requerente, que se enquadra na hipótese prevista no inciso IV do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, necessitando de apoio e acompanhamento da mãe, sendo sua filha, inclusive interdita; CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades de sua filha, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 3203/2019, **R E S O L V E :**

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, da servidora GERCINA DAS GRAÇAS MOREIRA, matrícula funcional nº 72.060, com remuneração integral, para a metade da jornada de trabalho, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período que trata o artigo anterior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 30/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 857/2021**

“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade da mãe do requerente, que se enquadra na hipótese prevista no inciso IV do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, necessitando de ajuda de terceiros;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que o servidor possa atender às necessidades de sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 3121/2020, **R E S O L V E :**

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, do servidor CLÁUDIO JOSÉ DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula funcional nº 67.504, com remuneração integral, para a metade da jornada de trabalho, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período que trata o artigo anterior, enquanto durar a enfermidade da pessoa da família.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Esta-



do de Minas Gerais, em 20 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 880/2021**

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora ERIKA CRISTINA DOS SANTOS matrícula nº 400.022, ocupante de emprego público efetivo de Agente de Combate às Endemias da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE para a SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções FRIGORIFICO SANTA LUCIA.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeitos em 22/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de Maio de 2021.

MARCOS VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretario Municipal de Administração  
RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 938/2021**

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear a Sra. VALDIRENE DE OLIVEIRA SOUZA no cargo de SECRETÁRIO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR, da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de maio de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 939/2021**

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear o Sr. LOURENÇO GONÇALVES DE SOUSA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de maio de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021  
PROCESSO N.º 033/2021**

Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 107/2013. Favorecido: JOÃO BATISTA ALEIXO 36621161620, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 14.703.070/0001-10; Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS LABORAIS, QUE ACONTECERÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, VISANDO A CONFECÇÃO E REVELAÇÃO DE 800 (OITOCENTOS) CONJUNTOS DE FOTOS COLORIDAS, CONTENDO 06 (SEIS) FOTOS TAMANHO 3X4, CADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. Valor R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Araguari-MG, 06 de maio de 2021.

Paulo Apóstolo da Silva  
Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social

**PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
nº 031/2021**

Contratado: MARCELO EDUARDO CAIXETA; Contrato Administrativo nº 031/2021 – Credenciamento nº 001/2021 - Processo nº. 012/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA (MÉDICO) ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM RAZÃO DA

PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19). Valor: R\$ 168.305,28 (cento e sessenta e oito mil trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos). Vigência Contratual: 06 (seis) meses. DO: 02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.36.00.

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 083/2021 –  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2020  
– PROCESSO Nº 109/2020.**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo no Contrato Administrativo de nº 190/2020, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo licitatório nº. 109/2020, Credenciamento nº. 004/2020.

A dotação orçamentária e a fonte de recurso são:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária
1046	200	02.11.00.10.122.0028. 2201.3.3.90.39.00.

\*Referência 2021

**4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2016 – PROCESSO Nº 219/2016 –**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDEREM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS, visando nomear o servidor WELLINGTON DOS REIS MONTES (matrícula 258337) em substituição ao servidor HEONARD FERNANDES JANUÁRIO NEVES (matrícula 258266), no Pregão Presencial n.º 114/2016, Processo n.º 219/2016. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a alteração/substituição do fiscal do contrato referente ao Contrato Administrativo nº 186/2016, conforme solicitação emitida no Ofício nº 0438/2021 – SMSU, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas - ARAGUARI/MG, 05 DE MAIO DE 2021 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS - ANTÔNIO CAFRONE FILHO.

**PREGÃO PRESENCIAL 02/2021 – PROCESSO 02/2021 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - MG**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 20/2021		
ADESÃO: 01/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2021 – Prefeitura Municipal de Araguari - MG		
VALIDADE DO CONTRATO ENTRE: 05/05/2021 E 05/05/2022		
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 05/05/2021		
CONTRATADA	SANTO PIO SERVIÇOS LTDA	
ENDEREÇO:	ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, 400 – CONJUNTO 801 – BAIRRO VALE DO SERENO	
CIDADE/ESTADO:	NOVA LIMA – MG	
CEP:	344006-049	
CNPJ	03.532.190/0001-86	
OBJETO	TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2021 – PROCESSO 02/2021 ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG (SECRETARIA DE OBRAS) CUJO OBJETO É A ACONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS - "TAPA BURACOS" - POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - C.B.U.Q. NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAIBA, CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do edital de Pregão nº 002/2021, que passa a ser parte integrante do presente, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 967-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.4.4.90.51.00.00	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	R\$2.732.731,50	(dois milhões setecentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Araguari-MG, 05 de maio de 2021.

VITOR CARULLA FILHO  
Superintendente SAE



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 077/2020  
- PROCESSO Nº 270/2020**

– CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS VERDES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS, TAIS COMO: VARRIÇÃO MANUAL, LIMPEZA DE PRAÇAS E CANTEIROS, ROÇAGEM DE CANTEIROS DE AVENIDAS, CAPINA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHOS, visando nomear o servidor WELLINGTON DOS REIS MONTES (matrícula 258337) em substituição ao servidor HEONARD FERNANDES JANUÁRIO NEVES (matrícula 258266), na Dispensa de Licitação Emergencial n.º 077/2020, Processo n.º 270/2020. OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento é a alteração/substituição do fiscal do contrato referente ao Contrato Administrativo nº 004/2021, conforme solicitação emitida no Ofício nº 0439/2021 – SMSU, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas - ARAGUARI/MG, 05 DE MAIO DE 2021 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS - ANTÔNIO CAFRUNE FILHO.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 182,  
de 6 de maio de 2021.**

“Revoga o inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 166, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Araguari/MG.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o inciso III, do art. 48 da Lei Complementar nº 166, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Araguari/MG.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de maio de 2021.

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito

Wesley Marcos Lucas de Mendonça  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

**SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG  
– PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021,**

Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, torna público que, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços), do tipo menor preço global do item, visando a Registro de Preços para futura aquisição de 22.000 (vinte e duas mil) bobinas de papel para impressoras térmicas, conforme especificações do Anexo VI (Termo de Referência) do edital demais anexos, objetivando atender à demanda de emissão mensal das contas de água e esgoto no regime simultâneo de leitura e entrega, mediante instrumento contratual.

Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas GRATUITAMENTE no endereço via INTERNET SITE: [www.sae.araguari.com.br](http://www.sae.araguari.com.br), Maiores informações, pelos telefones (034) 3242-3579/3246-6697. O recibo do ANEXO I do Edital deverá ser remetido para a SAE através dos e-mails [daisy@sae.araguari.com.br](mailto:daisy@sae.araguari.com.br) e [licitaes@sae.araguari.com.br](mailto:licitaes@sae.araguari.com.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. Data da sessão pública: 25/05/2021 às 13:00 horas

**PORTARIA Nº 010, de 6 de maio de 2021.**

“Abre sindicância investigativa para apuração da conduta de servidor público municipal que poderá ensejar a configuração de infração disciplinar noticiada no Processo Administrativo nº 1432/2021, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo Administrativo nº 1432/2021, bem como o teor do Ofício nº 089/2021 – SMS oriundo do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, bem como do Ofício nº 510/2021, do Departamento de Epidemiologia/Imunização e demais documentos juntados nos mencionados Autos, noticiando condições inadequadas do acondicionamento de 90 (noventa) doses da vacina contra Covid-19, Astrazeneca Lote: CTMAV506 validade maio/2021, situação que se confirmada caracteriza irregularidade no desempenho funcional do (a) servidor (a) responsável pela conservação do imunizante mencionado, conduta que se mostra incompatível com o dever de zelo e cuidado com o bem público que lhe foi confiado, que precisa ser investigada tendo em vista a sua gravidade e potencial dano material e à saúde da coletividade;

CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal determinando a abertura de sindicância investigativa,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instaurar sindicância investigativa nos termos do art. 71, da Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para a averiguação dos acontecimentos descritos no Processo Administrativo nº 1432/2021, bem assim nos Ofícios de nºs 089/2021 – SMS, do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde e 510/2021, do Departamento de Epidemiologia/Imunização, e ainda outros documentos acostados no aludido procedimento, objetivando a apuração dos indícios de irregularidade no armazenamento inadequado de 90 (noventa) doses da vacina contra Covid-19, Astrazeneca Lote: CTMAV506 validade maio/2021, para a responsabilização do (a) servidor (a) encarregado (a) pela sua guarda e conservação.

Art. 2º A sindicância investigativa será realizada pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020 e suas alterações.

Art. 3º A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, pas-

sível de prorrogação por mais 30 (trinta) dias, mediante pedido motivado do Presidente da Comissão Processante e deferimento da Autoridade Superior. Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a possível identificação do (a) responsável (eis), que deverá conter ainda sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Comissão investigante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda solicitar apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários. Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a ocorrer mediante a sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura local, devendo posteriormente ser divulgada no órgão de imprensa oficial do Município de Araguari.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de maio de 2021.

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues  
Secretário de Administração

**PORTARIA 76/2021**

“Exonera a pessoa que menciona.”

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias e;  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. BILL FARNEY DE ARAÚJO, da função de ASSESSOR da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE  
Araguari-MG, 30 de abril de 2021.

VITOR CARULLA FILHO  
SUPERINTENDENTE

**PORTARIA 77/2021**

“Exonera a pessoa que menciona.”

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias e;  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. WILSON VICENTE DA SILVA JÚNIOR, da função de CHEFE DE SETOR da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE  
Araguari-MG, 30 de abril de 2021.

VITOR CARULLA FILHO  
SUPERINTENDENTE

**PORTARIA 78/2021**

“Exonera a pessoa que menciona.”

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias e;  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. MARCUS GUILHERME CUNHA NUNES, da função de CHEFE DE SETOR



da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE  
Araguari-MG, 30 de abril de 2021.

VITOR CARULLA FILHO  
SUPERINTENDENTE

**PORTARIA 79/2021**

“Nomeia a pessoa que menciona.”

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. BILL FARNEY DE ARAÚJO, em caráter de provimento em Comissão, para exercer a função de CHEFE DE SETOR da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art.2º - Fica o funcionário nomeado, designado a trabalhar em regime de tempo integral;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE  
Araguari-MG, 03 de maio de 2021.

VITOR CARULLA FILHO  
SUPERINTENDENTE

**PORTARIA 80/2021**

“Nomeia a pessoa que menciona.”

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. WILSON VICENTE DA SILVA JÚNIOR, em caráter de provimento em Comissão, para exercer a função de GERENTE DE DEPARTAMENTO da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art.2º - Fica o funcionário nomeado, designado a trabalhar em regime de tempo integral;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE  
Araguari-MG, 03 de maio de 2021.

VITOR CARULLA FILHO  
SUPERINTENDENTE

**PORTARIA 81/2021**

“Nomeia a pessoa que menciona.”

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARCUS GUILHERME DA CUNHA NUNES, em caráter de provimento em Comissão, para exercer a função de GERENTE DE DEPARTAMENTO da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art.2º - Fica o funcionário nomeado, designado a trabalhar em regime de tempo integral;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE  
Araguari-MG, 03 de maio de 2021.

VITOR CARULLA FILHO  
SUPERINTENDENTE

**PORTARIA 82/2021**

“Nomeia a pessoa que menciona.”

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. PAULO ROBERTO PICANCIO DA SILVA, em caráter de provimento em Comissão, para exercer a função de CHEFE DE SETOR da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art.2º - Fica o funcionário nomeado, designado a trabalhar em regime de tempo integral;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE  
Araguari-MG, 03 de maio de 2021.

VITOR CARULLA FILHO  
SUPERINTENDENTE



**Correio Oficial**

Acompanhe

também

pela internet!

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)

**SEJA VOCÊ O FISCAL DA COVID-19**

**AJUDE ARAGUARI!**

**Denuncie:**

- ✓ Festas
- ✓ Eventos
- ✓ Aglomerações

**DISK COVID-19**

**(34) 991583100**

**PREFEITURA DE ARAGUARI**